

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
CPNJ: 13.781.828/0001-76

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2024, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA** E A PESSOA JURÍDICA **JJ TURISMO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGENS**.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08- Centro, Ibitiara, Bahia, CEP 46.700-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG:08.095.158-90 SSP-BA e CPF:883.540.405-34, aqui denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, **JJ TURISMO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGENS**, inscrita no CNPJ: sob n.º 18.751.408/0001-60, sediada na Av. Cleriston Andrade, nº 1560, Bairro Caixa D'Água, Ibipitanga – BA, CEP: 46.540-000, a seguir, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, tendo em vista o contido nos autos do Contrato nº 115/2024, assinado no dia 03 de dezembro de 2024, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2023-PE-SRP**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o distrato do Contrato Administrativo nº 115/2024, O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipal e interestadual, sob pedidos parcelados e continuados para atender às demandas da administração pública municipal de Ibitiara – Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da inexecução contratual.

2.2. A rescisão consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Pregão Eletrônico 036/2023-PE-SRP.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente Termo de Rescisão Consensual tem por fundamento a convergência de vontades entre o Município de Ibitiara-Ba e a empresa **JJ TURISMO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**, partes signatárias do Contrato nº 115/2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
CPNJ: 13.781.828/0001-76

A rescisão contratual ocorre em razão da necessidade de fazer novo processo pois o contrato já vinha sem saldo. Ademais, o encerramento contratual ocorrerá de forma amigável, com a concordância entre o Município de Ibitiara-Ba e a empresa contratada, conforme as disposições legais e contratuais vigentes.

Assim, considerando que não há pendências financeiras, nem obrigações contratuais em aberto, e que não incidirão quaisquer penalidades ou ônus de qualquer natureza em decorrência do encerramento antecipado do vínculo contratual, justifica-se o encerramento do vínculo contratual de forma regular e amigável, com efeitos a partir de 21/07/2026, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Art. 784, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Ibitiara, Bahia, 21 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ nº 13.781.828/0001-76
WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JJ TURISMO E TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 18.751.408/0001-60
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
CPNJ: 13.781.828/0001-76

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____xxx._____-
2. _____ CPF: _____xxx._____-

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, a presente rescisão do Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Ibitiara, Bahia, ____ de ____ de 2026.

Landulpho Spinola de Souza Neto
Assessor Jurídico do Município
OAB/BA 86.342